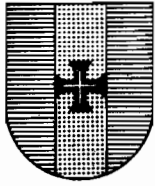


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 46

Segunda-feira, 15 de Abril de 1991

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 46/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Administração Pública.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

Portaria n.º 47/91:

Cria, no âmbito da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, lugares docentes para o CEBAS.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 45/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 46/91

A fim de possibilitar o pagamento de despesas inerentes ao Orçamento da 04 — Secretaria Regional da Administração Pública, capítulos 01.02.04, pela importância de 1.000 000\$00 (um milhão de escudos).

Atendendo a que existem em algumas rubricas dos citados capítulos saldos para compensarem aquela necessidade, manda o Governo Regional da Madeira através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional da Administração Pública, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 46/84 de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1.º Proceder às transferências e reforços de verbas no montante de 1 000 000\$00 (um milhão de escudos) conforme consta do mapa em anexo.

2.º Esta Portaria entra em vigor no dia 10.04.1991.

Assinada em 10.04.1991.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Classif. orgân.			Clas. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
01	00	00	02			04 — SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
			02.02		1.01.0	GABINETE DO SECRETÁRIO		
			02.02.02		1.01.0	Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.02.06		1.01.0	Bens Não Duradouros		
						Combustíveis e Lubrificantes	100 000\$00	
						Consumos de Secretaria	50 000\$00	
						<i>A transportar</i>	150 000\$00	

Class. Orgânica			Clas. económ.		Clas. Fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações
Cap.	Div.	S/DI.	Código	Alin.				
						<i>Transporte</i>	150 000\$00	
			02.03		1.01.0	Aquisição de Serviços		
			02.03.06		1.01.0	Comunicações	200 000\$00	
			02.03.07		1.01.0	Transportes		150 000\$00
			07.01		1.01.0	Investimentos		
			07.01.03		1.01.0	Edifícios		200 000\$00
02	01	00				INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO		
			02		8.01.0	Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.02		8.01.0	Bens Não Duradouros		
			02.02.05		8.01.0	Roupas e Calçado	150 000\$00	
			07.01		8.01.0	Investimentos		
			07.01.07		8.01.0	Material de Informática		150 000\$00
02	02	00				DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO		
			02		8.01.0	Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.01		8.01.0	Bens Duradouros		
			02.01.03		8.01.0	Material de Secretaria	150 000\$00	
			02.03		8.01.0	Aquisição de Serviços		
			02.03.10		8.01.0	Outros Serviços	150 000\$00	
			07.01		8.01.0	Investimentos		
			07.01.07		8.01.0	Material de Informática		150 000\$00
			07.01.08		8.01.0	Maquinaria e Equipamento		150 000\$00
04	00	00				DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES		
			02		8.07.0	Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.02		8.07.0	Bens Não Duradouros		
			02.02.05		8.07.0	Roupas e Calçado	200 000\$00	
			02.03		8.07.0	Aquisição de Serviços		
			02.03.07		8.07.0	Transportes		200 000\$00
						<i>Total</i>	1 000 000\$00	1 000 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

Portaria n.º 47/91

Considerando a necessidade em implementar no âmbito da Educação Permanente, acções visando diminuir o analfabetismo nesta Região Autónoma;

Considerando que importa assegurar a educação básica dos adultos mediante a realização de cursos, designados por CEBAS, sendo para o efeito necessário o recrutamento de pessoal docente;

Manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais das Finanças e da Educação, Juventude e Emprego, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

Para as actividades de educação básica de adultos (CEBAS) são criados 90 lugares docentes para os CEBAS.

Secretarias Regionais das Finanças e da Educação, Juventude e Emprego, 30 de Setembro de 1990. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, *Eduardo António Brazão de Castro*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS
E DA ECONOMIA**

Portaria n.º 45/91

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço e criação de rubricas do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 30 600 000\$00 (trinta milhões e seiscentos mil escudos) a fim de fazer face a encargos diversos;

Considerando que na rubrica dos mesmos orçamentos e Secretaria, do Capítulo 03, Divisão 00.00, Código 05.01.02, alínea a), há saldo para ocorrer à carência citada, naquele montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que

o Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º) — Proceder à transferência, reforços e criação de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 30 600 000\$00 (trinta milhões e seiscentos mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º) — Esta Portaria entra em vigor aos 1991.04.08.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1991.04.08.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

(contos)

CLASSIFICAÇÃO								Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
ORGANICA				ECONÓMICA							
Secretaria Regional	Capítulo	Divisão		Código							
		Divisão	Subdivisão	Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alínea				
09	03	00	00	01	01	01		8.01.0	Despesas com o pessoal		
						02		8.01.0	Remunerações certas e permanentes	10 000	
						03		8.01.0	Pessoal dos quadros	750	
						07		8.01.0	Pessoal além dos quadros	8 000	
						10		8.01.0	Pessoal contratado a prazo	4 000	
								8.01.0	Gratificações	2 000	
					02			8.01.0	Subsidio de refeição		
						05		8.01.0	Abonos variáveis ou eventuais		
								8.01.0	Outros abonos em numerário ou espécie	5 000	
					03			8.01.0	Segurança Social		
						03		8.01.0	Prestações complementares	250	
				02				8.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
					03			8.01.0	Aquisição de serviços		
						03		8.01.0	Locação de edifícios	600	
				05				8.01.0	Subsídios		
					01			8.01.0	Sociedades ou quase sociedades não financeiras		
						02	A)	8.01.0	Empresas privadas		
								8.01.0	U.C.A.L.P.L.I.M.		30 600
									<i>Total</i>	30 600	30 600

Preço deste número: 24\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS				«O preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	
	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestre)		3 300\$00
	1.ª Série	> ...	2 200\$00	>		1 100\$00
	2.ª Série	> ...	2 200\$00	>		1 100\$00
	3.ª Série	> ...	2 200\$00	>		1 100\$00
	4.ª Série	> ...	2 200\$00	>		1 100\$00
	Duas Séries	> ...	4 400\$00	>		2 200\$00
Três Séries	> ...	6 600\$00	>	3 300\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)						